

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 21/2015

PREGÃO: Nº 021/2015– C/SRP

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, situada a Rua: A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ:04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 021/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.900.926/0001-80, com sede na Rua: Prof. João Felix, nº 635, Bairro Baú – Município de Cuiabá – MT, representada pelo Sr. GEAN CARLO DE MOURA SANTANA, portador do RG nº 1520.6831 SSP/MT e do CPF nº 002.426.811-90, residente e domiciliado no Município de Cuiabá.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS BASICOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNL | QTD | P.UNIT. | P.VENDA |
|------|--|----------------|-----|------------|---------------|------------------|
| 1 | ACETAZOLAMIDACP 250 MG | U.QUIMICA | CPR | 600 | R\$ 1,200 | R\$ 720,00 |
| 2 | ACICLOVIRCP 200 MG | PRATI | CPR | 3.000 | R\$ 0,190 | R\$ 570,00 |
| 3 | ÁCIDO ACETILSALICILICOC 500 MG | SOBRAL | CPR | 3.000 | R\$ 0,060 | R\$ 180,00 |
| 4 | ÁCIDO ACETILSALICILICOC 100 MG | IMEC | CPR | 30.00 0 | R\$ 0,040 | R\$ 1.200,00 |
| 5 | ÁCIDO FÓLICOCP 5 MG | GEOLAB | CPR | 20.00 0 | R\$ 0,110 | R\$ 2.200,00 |
| 6 | ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML | NATULAB | VDR | 240 | R\$ 12,240 | R\$ 2.937,60 |
| 7 | ÁCIDO SALICÍLICO POMADA 5% 9 (F.N) | MANTECOR P | TUB | 30 | R\$ 31,360 | R\$ 940,80 |
| 8 | ALBENDAZOLCP MASTIGAVEL 400 MG | GEOLAB | CPR | 5.000 | R\$ 2,560 | R\$ 12.800,00 |
| 9 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML | PRATI | VDR | 1.000 | R\$ 2,080 | R\$ 2.080,00 |
| 10 | ALENDRONATO DE SÓDIOCP 70 MG | UCI FARMA | CPR | 5.000 | R\$ 0,980 | R\$ 4.900,00 |
| 11 | ALOPURINOLCP 100 MG | PRATI | CPR | 1.000 | R\$ 0,100 | R\$ 100,00 |
| 12 | ALOPURINOLCP 300 MG | PRATI | CPR | 3.000 | R\$ 0,170 | R\$ 510,00 |
| 13 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DEPÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 200 UG/DOSE | NOVARTIS | CPR | 300 | R\$ 27,500 | R\$ 8.250,00 |
| 14 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DEPÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 250 UG/DOSE | CHIESI | CPR | 300 | R\$ 74,550 | R\$ 22.365,00 |
| 15 | BENZILPENICILINA BENZATINAPÓ, PARA SUSP INJETÁVEL 600.000 UI | TEUTO | AMP | 500 | R\$ 3,140 | R\$ 1.570,00 |
| 16 | BENZILPENICILINA BENZATINAPÓ, PARA SUSP INJETÁVEL 1.200.000 UI | EUROFARM A | AMP | 1.500 | R\$ 17,920 | R\$ 26.880,00 |
| 17 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI+100.000 UI | NOVAFARM A | AMP | 500 | R\$ 6,000 | R\$ 3.000,00 |
| 18 | CARBONATO DE CÁLCIOCP 1250 MG (EQUIV 500 MG Ca +++) | NATULAB | CPR | 5.000 | R\$ 0,200 | R\$ 1.000,00 |
| 19 | CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROLCP 500 MGCACO3+400 UI | GEOLAB | CPR | 15.00 0 | R\$ 0,280 | R\$ 4.200,00 |
| 20 | CETOCONAZOLXAMPU 2% | PRATI | FRS | 200 | R\$ 6,660 | R\$ 1.332,00 |
| 21 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% | MEDQUIMI CA | FRS | 400 | R\$ 1,080 | R\$ 432,00 |
| 22 | DEXAMETASONA CP 4 MG | TEUTO | CPR | 2.000 | R\$ 0,500 | R\$ 1.000,00 |
| 23 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML | SOBRAL | FRS | 1.000 | R\$ 1,980 | R\$ 1.980,00 |
| 24 | DEXAMETASONA CRÈME 0,1% | SOBRAL | TUB | 1.000 | R\$ 1,220 | R\$ 1.220,00 |
| 25 | DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% | U.QUIMICA | VDR | 25 | R\$ 9,420 | R\$ 235,50 |
| 26 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DECP 2 MG | GEOLAB | CPR | 3.000 | R\$ 0,120 | R\$ 360,00 |
| 27 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML | TEUTO | FRS | 2.000 | R\$ 1,500 | R\$ 3.000,00 |

| | | | | | | |
|----|---|------------------|-----|------------|----------------|-----------------|
| 28 | DIPIRONA SÓDICA COM/ 10 MLSOLUÇ ORAL 500 MG/ML | SOBRAL | VDR | 2.400 | R\$ 1,060 | R\$ 2.544,00 |
| 29 | ESTRIOLCRÈME VAG 1 MG/ML | BIOLAB | TUB | 25 | R\$ 51,080 | R\$ 1.277,00 |
| 30 | ESTROGÊNIO CONJUGADOSCP 0,3 MG | WYETH | CPR | 600 | R\$ 0,910 | R\$ 546,00 |
| 31 | ESTROGÊNIO CONJUGADOSCRÈME VAG 0,625 MG/G | WYETH | TUB | 100 | R\$ 45,420 | R\$ 4.542,00 |
| 32 | FLUCONAZOLCAPSULA 150 MG | MEDQUIMI CA | CPR | 5.000 | R\$ 0,360 | R\$ 1.800,00 |
| 33 | GLICEROLENEMA 120 MG/ML | JP | CXS | 25 | R\$ 5,700 | R\$ 142,50 |
| 34 | GLICEROL C/ 6 UNIDADESUPPOSITÓRIO 72 MG | BRASTERAP ICA | CXS | 25 | R\$ 5,620 | R\$ 140,50 |
| 35 | HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIOSUSP ORAL 40 MG+60 MG/ML | SOBRAL | FRS | 900 | R\$ 2,760 | R\$ 2.484,00 |
| 36 | HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIOCP MASTIGÁVEL 200 MG+200 MG | CAZI | CPR | 1.000 | R\$ 0,200 | R\$ 200,00 |
| 37 | IPRATRÓPIO, BROMETO DESOLUÇÃI INALANTE 0,25MG/ML | PRATI | VDR | 20 | R\$ 1,520 | R\$ 30,40 |
| 38 | HIPROMELOSECOLIRIO 0,2% | ALCON | VDR | 15 | R\$ 23,010 | R\$ 345,15 |
| 39 | HIPROMELOSECOLIRIO 0,3% | NOVARTIS | VDR | 15 | R\$ 46,000 | R\$ 690,00 |
| 40 | IBUPROFENOSUSP ORAL 20 MG/ML | GEOLAB | FRA | 1.500 | R\$ 3,920 | R\$ 5.880,00 |
| 41 | IBUPROFENOCP 200 MG | PRATI | CPR | 3.000 | R\$ 0,160 | R\$ 480,00 |
| 42 | IBUPROFENOCP 300 MG | GEOLAB | CPR | 20.00 0 | R\$ 0,140 | R\$ 2.800,00 |
| 43 | IBUPROFENOCP 600 MG | PRATI | CPR | 40.00 0 | R\$ 0,160 | R\$ 6.400,00 |
| 44 | IPRATRÓPIO, BROMETO DESOL INALANTE 0,25 MG/ML | PRATI | VDR | 40 | R\$ 1,520 | R\$ 60,80 |
| 45 | ITRACONAZOLCAPSULA 100 MG | GEOLAB | CPR | 600 | R\$ 2,260 | R\$ 1.356,00 |
| 46 | ITRACONAZOL SOL ORAL 10MG/DOSE | GEOLAB | FRS | 50 | R\$ 3,870 | R\$ 193,50 |
| 47 | IVERMECTINACP 6 MG | VITAPAM | CPR | 3.000 | R\$ 0,500 | R\$ 1.500,00 |
| 48 | LEVONOGESTRELCP 1,5 MG | U.QUIMICA | CPR | 300 | R\$ 3,990 | R\$ 1.197,00 |
| 49 | LEVOTIROXINA SÓDICACP 25 UG | MERCK | CPR | 300 | R\$ 0,460 | R\$ 138,00 |
| 50 | LEVOTIROXINA SÓDICACP 50 UG | MERCK | CPR | 300 | R\$ 0,510 | R\$ 153,00 |
| 51 | LEVOTIROXINA SÓDICACP 100 UG | MERCK | CPR | 300 | R\$ 0,440 | R\$ 132,00 |
| 52 | LIDOCAINA ,CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 2% | HYPOFARM A | AMP | 200 | R\$ 7,440 | R\$ 1.488,00 |
| 53 | LIDOCAÍNA,CLORIDRATO DE GEL 2% | CRISTÁLIA | TUB | 25 | R\$ 8,040 | R\$ 201,00 |
| 54 | LIDOCAÍNA,CLORIDRATO DEAEROSOL 100 MG/ML | CRISTÁLIA | FRS | 25 | R\$ 103,530 | R\$ 2.588,25 |
| 55 | LORATADINACP 10 MG | GEOLAB | CPR | 2.000 | R\$ 0,110 | R\$ 220,00 |
| 56 | LORATADINAXAROPE 1MG/ML | PRATI | FRS | 1.000 | R\$ 3,700 | R\$ 3.700,00 |
| 57 | MEDROXIPROSGESTERONA,ACETATO DESOL INJETAVEL 150 MG/ML | U.QUIMICA | AMP | 150 | R\$ 16,800 | R\$ 2.520,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----------------|-----|--------|------------|--------------|
| 58 | METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO DECP 10 MG | HIPOLABOR | CPR | 1.000 | R\$ 0,140 | R\$ 140,00 |
| 59 | METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO DESOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML | ISOFARMA | AMP | 5.000 | R\$ 0,430 | R\$ 2.150,00 |
| 60 | METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO DESOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML | MARIOL | FRS | 400 | R\$ 1,420 | R\$ 568,00 |
| 61 | MICONAZOL,NITRATO DECREME VAG 2% | PRATI | TB | 150 | R\$ 2,600 | R\$ 390,00 |
| 62 | NISTATINASUSP ORAL 100.000 UI/ML | PRATI | FRS | 150 | R\$ 3,200 | R\$ 480,00 |
| 63 | NITRATO DE MICONAZOLCREME VAGINAL 2% | PRATI | TB | 500 | R\$ 7,180 | R\$ 3.590,00 |
| 64 | NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2% | TEUTO | VDR | 200 | R\$ 5,540 | R\$ 1.108,00 |
| 65 | OLEO MINERALFRASCO 100 ML | MARIOL | FRS | 300 | R\$ 2,720 | R\$ 816,00 |
| 66 | OMEOPRAZOLCAPSULA 20 MG | PRATI | CPR | 40.000 | R\$ 0,100 | R\$ 4.000,00 |
| 67 | PARACETAMOL CP 500 MG | PRATI | CPR | 30.000 | R\$ 0,110 | R\$ 3.300,00 |
| 68 | PARACETAMOLSOLU ORAL 200 MG/ML | SOBRAL | FRS | 2.000 | R\$ 0,980 | R\$ 1.960,00 |
| 69 | PASTA D'ÁGUAPASTA | RIOQUIMICA | UNI | 25 | R\$ 8,870 | R\$ 221,75 |
| 70 | PERMAGANATO DE POTÁSSIO PÓ OU CP 100 MG | MARIOL | CPR | 1.000 | R\$ 0,080 | R\$ 80,00 |
| 71 | PERMETRINA LOÇÃO 1% | SANTA TEREZINHA | FRS | 50 | R\$ 3,380 | R\$ 169,00 |
| 72 | PERMETRINA CREME 5% | SANTA TEREZINHA | FRS | 50 | R\$ 7,020 | R\$ 351,00 |
| 73 | PREDNISOLONA,FOSFATO SÓDICO DESOL ORAL 1,34 MG/ML | PRATI | FRS | 100 | R\$ 9,100 | R\$ 910,00 |
| 74 | PREDNISONA CP 5 MG | PRATI | CPR | 2.000 | R\$ 0,110 | R\$ 220,00 |
| 75 | PREDNISONA CO 20 MG | PRATI | CPR | 6.000 | R\$ 0,200 | R\$ 1.200,00 |
| 76 | PROMETAZINA,CLORIDRATO DESOLUÇ INJET 25 MG/ML | CRISTÁLIA | AMP | 300 | R\$ 2,860 | R\$ 858,00 |
| 77 | RANITIDINA,CLORIDRATO DECP 150 MG | MEDQUIMICA | CPR | 5.000 | R\$ 0,120 | R\$ 600,00 |
| 78 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORALPÓ PARA SUSP ORAL | PRATI | ENV | 1.500 | R\$ 0,740 | R\$ 1.110,00 |
| 79 | SALBUTAMOL,SULFATO DEAEROSSOL 100 UG/DOSE | TEUTO | FRS | 100 | R\$ 10,110 | R\$ 1.011,00 |
| 80 | SINVASTATINACP 10 MG | CIMED | CPR | 10.000 | R\$ 0,540 | R\$ 5.400,00 |
| 81 | SINVASTATINACP 20 MG | GEOLAB | CPR | 20.000 | R\$ 0,180 | R\$ 3.600,00 |
| 82 | SINVASTATINACP 40 MG | GEOLAB | CPR | 20.000 | R\$ 0,270 | R\$ 5.400,00 |
| 83 | SULFATO FERROSOCP 40 MG FE++ | PRATI | CPR | 25.000 | R\$ 0,060 | R\$ 1.500,00 |
| 84 | SULFATO FERROSOSOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML | NATULAB | FRS | 500 | R\$ 1,700 | R\$ 850,00 |
| 85 | TIAMINA,CLORIDRATO DE CP 300 MG | PRATI | CPR | 600 | R\$ 0,180 | R\$ 108,00 |
| 86 | TIMOLO,MALEATO DECOLIRIO 0,5% | TEUTO | FRS | 25 | R\$ 2,610 | R\$ 65,25 |
| 87 | VARFARINACP 5 MG | TEUTO | CPR | 600 | R\$ 0,220 | R\$ 132,00 |

VALOR TOTAL

R\$
194.000,00000

LOTE 2 -PRESSÃO,DIURETICO E
CARDIACO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNI. | QTD | P.UNIT. | P.VENDA |
|------|--|-------------------|------|------------|---------------|----------------------|
| 88 | ANLODIPINO,BESILATO DECP 5 MG | VITAPAM | CPR | 15.00 0 | R\$ 0,050 | R\$ 750,00 |
| 89 | ANLODIPINO,BESILATO DECP 10 MG | VITAPAM | CPR | 15.00 0 | R\$ 0,090 | R\$ 1.350,00 |
| 90 | AMIODARONA CP 200 MG | BALDACCI | CPR | 5.000 | R\$ 1,210 | R\$ 6.050,00 |
| 91 | ATENOLOLCP 50 MG | PRATI | CPR | 30.00 0 | R\$ 0,070 | R\$ 2.100,00 |
| 92 | ATENOLOLCP 100 MG | PRATI | CPR | 10.00 0 | R\$ 0,080 | R\$ 800,00 |
| 93 | CAPTOPRILCP 25 MG | MEDQUIMI CA | CPR | 50.00 0 | R\$ 0,040 | R\$ 2.000,00 |
| 94 | CARVEDILOLCP 12,5 MG | BALDACCI | CPR | 20.00 0 | R\$ 0,170 | R\$ 3.400,00 |
| 95 | CARVEDILOLCP 25 MG | BALDACCI | CPR | 5.000 | R\$ 0,210 | R\$ 1.050,00 |
| 96 | DIGOXINACP 0,25 MG | TEUTO | CPR | 1.500 | R\$ 0,170 | R\$ 255,00 |
| 97 | ENALAPRIL,MALEATO DECP 5 MG | CIMED | CPR | 10.00 0 | R\$ 0,100 | R\$ 1.000,00 |
| 98 | ENALAPRIL,MALEATO DECP 10 MG | MEDQUIMI CA | CPR | 30.00 0 | R\$ 0,090 | R\$ 2.700,00 |
| 99 | ENALAPRIL,MALEATO DECP 20 MG | MEDQUIMI CA | CPR | 50.00 0 | R\$ 0,100 | R\$ 5.000,00 |
| 100 | ESPIROLACTONACP 25 MG | E.M.S | CPR | 15.00 0 | R\$ 0,210 | R\$ 3.150,00 |
| 101 | ESPIROLACTONACP 100 MG | HIPOLABO R | CPR | 2.000 | R\$ 0,620 | R\$ 1.240,00 |
| 102 | FUROSEMIDACP 40 MG | PRATI | CPR | 10.00 0 | R\$ 0,070 | R\$ 700,00 |
| 103 | HIDROCLOTIAZIDACP 25 MG | MEDQUIMI CA | CPR | 80.00 0 | R\$ 0,040 | R\$ 3.200,00 |
| 104 | HIDRALAZINA,CLORIDRATO DECP 25 MG | NOVARTIS | CPR | 600 | R\$ 0,460 | R\$ 276,00 |
| 105 | ISSORBIDA,DINITRATO DECP SUBLINGUAL 5 MG | GERMED | CPR | 1.000 | R\$ 0,180 | R\$ 180,00 |
| 106 | ISSORBIDA,MONONITRATO DE CP 40 MG | BIOSSINTE TICA | CPR | 1.000 | R\$ 0,540 | R\$ 540,00 |
| 107 | LOSARTANA POTÁSSICACP 50 MG | PRATI | CPR | 50.00 0 | R\$ 0,090 | R\$ 4.500,00 |
| 108 | METILDOPACP 250 MG | NEOQUIMI CA | CPR | 20.00 0 | R\$ 0,410 | R\$ 8.200,00 |
| 109 | METOPROLOL,SUCCINATO DECP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG | ASTRA | CPR | 4.000 | R\$ 2,630 | R\$ 10.520,00 |
| 110 | PROPANOLOL,CLORIDRATO DECP 10 MG | MEDLEY | CPR | 6.000 | R\$ 0,120 | R\$ 720,00 |
| 111 | PROPANOLOL,CLORIDRATO DECP 40 MG | PRATI | CPR | 20.00 0 | R\$ 0,040 | R\$ 800,00 |
| 112 | VERAPAMIL CP 80 MG | PRATI | CPR | 1.000 | R\$ 0,100 | R\$ 100,00 |
| 113 | VERAPAMIL CP 120 MG | BIOSSINTE TICA | CPR | 1.000 | R\$ 1,2190 | R\$ 1.219,00 |
| | | | | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | R\$ 61.800,00 |

LOTE 04-ANTIMICROBIANOS –FARMÁCIA BASICA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNI. | QTD | P.UNIT. | P.VENDA |
|--------------------|---|--------------|-------------|------------|----------------|----------------------|
| 120 | AMOXACILINA CAP OU CP 500 MG | PRATI | CPR | 20.00 0 | R\$ 0,190 | R\$ 3.800,00 |
| 121 | AMOXACILINA PÓ PARA SUSP 50MG/ML | PRATI | VDR | 1.000 | R\$ 3,380 | R\$ 3.380,00 |
| 122 | AMOXACILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIOCP 500 NG+125 MG | GLAXO | CPR | 4.000 | R\$ 3,600 | R\$ 14.400,00 |
| 123 | AMOXACILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIOSUSP ORAL 50 MG+12,5 MG/ML | SANDOZ | VDR | 200 | R\$ 27,260 | R\$ 5.452,00 |
| 124 | AZITROMICINAPÓ PARA SUSP ORAL 40 MG/ML | PRATI | VDR | 300 | R\$ 4,820 | R\$ 1.446,00 |
| 125 | AZITROMICINACP 500 MG | PRATI | CPR | 9.000 | R\$ 0,610 | R\$ 5.490,00 |
| 126 | CEFALEXINA(SÓDICA OU CLORIDRATOCAPS 500 MG | ABL | CPR | 20.00 0 | R\$ 0,440 | R\$ 8.800,00 |
| 127 | CEFALEXINA(SÓDICA OU CLORIDRATOSUSPENSÃO ORAL 50MG/ML | U.QUIMICA | FRS | 1.000 | R\$ 9,920 | R\$ 9.920,00 |
| 128 | CIPROFLOXACINOCP 500 MG | PRATI | CPR | 12.00 0 | R\$ 0,330 | R\$ 3.960,00 |
| 129 | CLINDAMICINACAPS 300 MG | TEUTO | CPR | 500 | R\$ 1,200 | R\$ 600,00 |
| 130 | CLORAFENICOL,PALMITATO DESUSP ORAL 25MG/ML | PFIZER | FRS | 150 | R\$ 2,000 | R\$ 300,00 |
| 131 | ERITROMICINACAPS OU CP 500 MG | PRATI | CPR | 3.000 | R\$ 0,800 | R\$ 2.400,00 |
| 132 | ERITROMICINASUSP ORAL 50MG/ML | PRATI | VDR | 75 | R\$ 5,580 | R\$ 418,50 |
| 133 | GENTAMICINA POMADA OFTALMICA 5MG/G | MANTECORP | TUB | 50 | R\$ 14,440 | R\$ 722,00 |
| 134 | METRONIDAZOLCP 250 MG | PRATI | CPR | 10.00 0 | R\$ 0,140 | R\$ 1.400,00 |
| 135 | METRONIDAZOLCP 400 MG | TEUTO | CPR | 5.000 | R\$ 0,540 | R\$ 2.700,00 |
| 136 | METRONIDAZOLGEL VAG 10% | PRATI | TUB | 1.000 | R\$ 5,840 | R\$ 5.840,00 |
| 137 | METRONIDAZOL(BENZOILMETRONID AZOL)SUSP ORAL 40MG/ML | PRATI | VDR | 150 | R\$ 2,680 | R\$ 402,00 |
| 138 | NITROFURANTOÍNACAPS 100 MG | TEUTO | CPR | 1.000 | R\$ 0,300 | R\$ 300,00 |
| 139 | SULFADIAZINACP 500 MG | SOBRAL | CPR | 1.000 | R\$ 0,230 | R\$ 230,00 |
| 140 | SULFADIAZINA DE PRATA PSTA 1% | PRATI 30GR. | TUB | 50 | R\$ 5,390 | R\$ 269,50 |
| 141 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINAC P 400 MG+80 MG | PRATI | CPR | 15.00 0 | R\$ 0,140 | R\$ 2.100,00 |
| 142 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINAS USP ORAL 40 MG+8 MG/ML | SOBRAL | FRS | 500 | R\$ 1,340 | R\$ 670,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 75.000,00 |

Lote 05 – SAÚDE MENTAL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNI | QTD | P.UNIT. | P.VENDA |
|------|--|---------------|---------|------------|------------|---------------|
| 143 | AMITRIPTILINACP 25 MG | TEUTO | CPR | 8.000 | R\$ 0,100 | R\$ 800,00 |
| 144 | BIPERIDENO,CLORIDRATO DECP 2 MG | CRISTÁLI A | CPR | 1.000 | R\$ 0,380 | R\$ 380,00 |
| 145 | CARBAMAZEPINA CP 200 MG | TEUTO | CPR | 10.00 0 | R\$ 0,360 | R\$ 3.600,00 |
| 146 | CARBAMAZEPINAXAROPE 20MG/ML | U.QUIMIC A | VD R | 150 | R\$ 10,800 | R\$ 1.620,00 |
| 147 | CARBONATO DE LITIOCP 300 MG | HIPOLAB OR | CPR | 5.000 | R\$ 0,300 | R\$ 1.500,00 |
| 148 | CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO DECP 25 MG | E.M.S | CPR | 3.000 | R\$ 1,650 | R\$ 4.950,00 |
| 149 | CLONAZEPAMSOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML | PRATI | VD R | 250 | R\$ 3,580 | R\$ 895,00 |
| 150 | CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DECP 25 MG | CRISTÁLI A | CPR | 1.000 | R\$ 0,320 | R\$ 320,00 |
| 151 | CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DESOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML | CRISTÁLI A | FRS | 30 | R\$ 8,600 | R\$ 258,00 |
| 152 | DIAZEPAM CP 5 MG | SANTISA | CPR | 15.00 0 | R\$ 0,080 | R\$ 1.200,00 |
| 153 | FENITOÍNA SÓDICACP 100 MG | SANOFI | CPR | 5.000 | R\$ 0,660 | R\$ 3.300,00 |
| 154 | FENITOÍNA SÓDICASUSP ORAL 25MG/ML | SANOFI | VD R | 30 | R\$ 20,000 | R\$ 600,00 |
| 155 | FENOBARBITAL CP 100 MG | CRISTÁLI A | CPR | 15.00 0 | R\$ 0,200 | R\$ 3.000,00 |
| 156 | FENOBARBITALSOLUÇ ORAL 40 MG/ML | U.QUIMIC A | VD R | 150 | R\$ 4,800 | R\$ 720,00 |
| 157 | FLUOXETINA,CLORIDRATO DECAPS OU CP 20 MG | TEUTO | CPR | 15.00 0 | R\$ 0,100 | R\$ 1.500,00 |
| 158 | HALOPERIDOLCP 1 MG | CRISTÁLI A | CPR | 500 | R\$ 0,240 | R\$ 120,00 |
| 159 | HALOPERIDOLCP 5 MG | CRISTÁLI A | CPR | 2.000 | R\$ 0,240 | R\$ 480,00 |
| 160 | HALOPERIDOLSOLUÇ ORAL 2MG/ML | U.QUIMIC A | VD R | 25 | R\$ 6,600 | R\$ 165,00 |
| 161 | HALOPERIDOL,DECANOATO DESOLUÇ INJET 50MG/ML | U.QUIMIC A | AM P | 100 | R\$ 13,600 | R\$ 1.360,00 |
| 162 | LEVODOPA+BENZERAZIDACP 100 MG+25 MG | ROCHE | CPR | 3.000 | R\$ 2,960 | R\$ 8.880,00 |
| 163 | LEVODOPA+CARBIDOPACP 250MG+25 MG | TEUTO | CPR | 3.000 | R\$ 0,530 | R\$ 1.590,00 |
| 164 | NORTRIPTILINACAPS 10 MG | NOVARTI S | CPR | 1.000 | R\$ 1,200 | R\$ 1.200,00 |
| 165 | NORTRIPTILINACAPS 25 MG | RAMBAX Y | CPR | 1.000 | R\$ 1,100 | R\$ 1.100,00 |
| 166 | NORTRIPTILINACAPS 50 MG | RAMBAX Y | CPR | 1.000 | R\$ 0,900 | R\$ 900,00 |
| 167 | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICOCAPS OU CP 288 MG(EQUIV 250 MG ÁCIDO VALPROICO) | BIOLAB | CPR | 6.000 | R\$ 0,380 | R\$ 2.280,00 |
| 168 | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICOCP 576MG(EQUIV 500 MG ÁCIDO VALPROICO) | BIOLAB | CPR | 11.00 0 | R\$ 1,000 | R\$ 11.000,00 |
| 169 | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICOSOLUÇ ORAL XAROPE 57,624 MG/ML(EQUIV A 50 MG ÁCIDO VALPROICO) | PRATI | VD R | 50 | R\$ 5,640 | R\$ 282,00 |

| | |
|--------------------|----------------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 54.000,00 |
|--------------------|----------------------|

LOTE – 06 HOSPITALAR–INJETAVEL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNI | QTD | P.UNIT. | P.VENDA |
|------|--|------------|-----|--------|------------|---------------|
| 170 | ÁGUA P INJEÇÃOFRASC 5 ML | ISOFARMA | AMP | 5.000 | R\$ 0,310 | R\$ 1.550,00 |
| 171 | ÁGUA P INJEÇÃOFRASC 10 ML | ISOFARMA | AMP | 10.000 | R\$ 0,290 | R\$ 2.900,00 |
| 172 | ÁCIDO ASCORBICOSOLUÇ INJETAVEL 500 MG/ML | TEUTO | AMP | 1.200 | R\$ 1,020 | R\$ 1.224,00 |
| 173 | ADRENALINASOLUÇÃO INJETAVEL 1 MG/ML | HIPOLABOR | AMP | 100 | R\$ 9,850 | R\$ 985,00 |
| 174 | AMICAINA SOLUÇ INJETAVEL 500 MG/2 ML | TEUTO | AMP | 400 | R\$ 2,760 | R\$ 1.104,00 |
| 175 | AMINOFILINA SOLUÇ INJETAVEL 24MG/ML | TEUTO | AMP | 400 | R\$ 1,350 | R\$ 540,00 |
| 176 | AMPICILINA TOPICO INJETAVEL 1 GR | NOVA FARMA | AMP | 400 | R\$ 5,480 | R\$ 2.192,00 |
| 177 | ATROPINA SOLUÇ INJETAVEL 0,25 MG/ML | ISOFARMA | AMP | 100 | R\$ 0,600 | R\$ 60,00 |
| 178 | BETAMETASONA SOLUÇ INJETAVEL 4MG/1ML (BETAPROSPAN 5 MG/2MG INJ AMP 1 ML) | U.QUIMICA | AMP | 1.000 | R\$ 8,800 | R\$ 8.800,00 |
| 179 | BUSCOPAM COMPOSTO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/5 ML+2,5MG/5ML | TEUTO | AMP | 5.000 | R\$ 2,200 | R\$ 11.000,00 |
| 180 | BROMOPRIDASOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML | NOVA FARMA | AMP | 2.500 | R\$ 1,500 | R\$ 3.750,00 |
| 181 | CEFALOTINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G | BIOCHIMICO | AMP | 1.000 | R\$ 11,000 | R\$ 11.000,00 |
| 182 | CEFAZOLINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1 G | BIOCHIMICO | AMP | 400 | R\$ 10,200 | R\$ 4.080,00 |
| 183 | CEFTAZIDIMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 01G | BIOCHIMICO | AMP | 800 | R\$ 9,000 | R\$ 7.200,00 |
| 184 | CETOPROFENOPÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ 2ML | U.QUIMICA | AMP | 1.300 | R\$ 5,960 | R\$ 7.748,00 |
| 185 | CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 01G | BIOCHIMICO | AMP | 2.500 | R\$ 9,000 | R\$ 22.500,00 |
| 186 | CIMETIDINASOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML | TEUTO | AMP | 1.400 | R\$ 1,220 | R\$ 1.708,00 |
| 187 | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML | HYPOFARMA | AMP | 1.400 | R\$ 1,240 | R\$ 1.736,00 |
| 188 | CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETAVEL 150 MG | U.QUIMICA | AMP | 300 | R\$ 8,400 | R\$ 2.520,00 |
| 189 | CLORETO DE SÓDIOSOLUÇÃO INJETAVEL 20%/10ML | ISOFARMA | AMP | 100 | R\$ 0,410 | R\$ 41,00 |
| 190 | CLORETO DE POTASSIOSOLUÇÃO INJETAVEL 19,1%/10ML | ISOFARMA | AMP | 100 | R\$ 0,780 | R\$ 78,00 |
| 191 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRUTOR2% (20 MG/ML) | HYPOFARMA | AMP | 300 | R\$ 7,340 | R\$ 2.202,00 |
| 192 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA2 % 20 MG/ML | HYPOFARMA | AMP | 400 | R\$ 7,440 | R\$ 2.976,00 |
| 193 | DEXAMETASONASOLUÇÃO INJETAVEL 4MG | TEUTO | AMP | 900 | R\$ 1,340 | R\$ 1.206,00 |
| 194 | DESLANOSÍDEOSOLUÇÃO INJETAVEL 0,2MG/ML | U.QUIMICA | AMP | 400 | R\$ 2,000 | R\$ 800,00 |
| 195 | DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/MLUSO TÓPICO INJETAVEL | TEUTO | AMP | 4.000 | R\$ 1,080 | R\$ 4.320,00 |
| 196 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL | TEUTO | AMP | 4.500 | R\$ 0,960 | R\$ 4.320,00 |
| 197 | DOPAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML | U.QUIMICA | AMP | 100 | R\$ 2,880 | R\$ 288,00 |
| 198 | DRAMIM B6 DLSOLUÇÃO INEJAVEL 10 ML | NYCOMED | AMP | 800 | R\$ 5,300 | R\$ 4.240,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|-------------|-----|-------|------------|---------------|
| 199 | EFORTIL SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML | U.QUIMICA | AMP | 300 | R\$ 1,560 | R\$ 468,00 |
| 200 | VITAMINA K (FITOMENADIONA) SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML | U.QUIMICA | AMP | 600 | R\$ 2,600 | R\$ 1.560,00 |
| 201 | FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/2 ML | SANTISA | AMP | 800 | R\$ 0,760 | R\$ 608,00 |
| 202 | GENTAMICINA INJETAVEL 80MG | SANTISA | AMP | 800 | R\$ 1,010 | R\$ 808,00 |
| 203 | GLICOSE 0,25 | ISOFARMA | AMP | 500 | R\$ 0,360 | R\$ 180,00 |
| 204 | GLICOSE 0,5 | ISOFARMA | AMP | 750 | R\$ 0,400 | R\$ 300,00 |
| 205 | HEPARINA INJETAVEL 5000 UI / 5ML | BLAUSIGUEL | AMP | 400 | R\$ 12,500 | R\$ 5.000,00 |
| 206 | HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG | U.QUIMICA | AMP | 600 | R\$ 11,600 | R\$ 6.960,00 |
| 207 | METERGIM SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2MG/ML | U.QUIMICA | AMP | 400 | R\$ 2,160 | R\$ 864,00 |
| 208 | METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL 5,00MG/ML | ISOFARMA | AMP | 500 | R\$ 3,300 | R\$ 1.650,00 |
| 209 | OMEOPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG | BLAUSIGUEL | AMP | 8.000 | R\$ 8,000 | R\$ 64.000,00 |
| 210 | OXITOCINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5 UI/1ML | U.QUIMICA | AMP | 400 | R\$ 1,880 | R\$ 752,00 |
| 211 | PROCAÍNA CLORID DE (ANESTESICO) SOLUÇÃO INJETAVEL 2% | GERMED | AMP | 300 | R\$ 15,000 | R\$ 4.500,00 |
| 212 | PROMETAZINA, CLORIDRATO DECAPS 25 MG | TEUTO | CPR | 3.000 | R\$ 0,150 | R\$ 450,00 |
| 213 | SULFATO DE TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/ML | U.QUIMICA | AMP | 400 | R\$ 4,280 | R\$ 1.712,00 |
| 214 | TENOXCAMPÓ LIÓFILO 20 MG | U.QUIMICA | AMP | 600 | R\$ 8,000 | R\$ 4.800,00 |
| 215 | TENOXCAMPÓ LIÓFILO 40 MG | U.QUIMICA | AMP | 600 | R\$ 9,600 | R\$ 5.760,00 |
| 216 | SORO FISIOLÓGICO 100 ML | HALEXIS TAR | UNI | 3.000 | R\$ 3,040 | R\$ 9.120,00 |
| 217 | SORO FISIOLÓGICO 250 ML | HALEXIS TAR | UNI | 3.000 | R\$ 3,480 | R\$ 10.440,00 |
| 218 | SORO FISIOLÓGICO 500 ML | HALEXIS TAR | UNI | 5.000 | R\$ 4,360 | R\$ 21.800,00 |
| 219 | SORO GLICOSADO 250 ML | EQUIPLEX | UNI | 3.000 | R\$ 3,800 | R\$ 11.400,00 |
| 220 | SORO GLICOSADO 500 ML | EQUIPLEX | UNI | 5.000 | R\$ 5,100 | R\$ 25.500,00 |
| 221 | SORO RINGER 500 ML | JP | UNI | 500 | R\$ 4,600 | R\$ 2.300,00 |

| | |
|--------------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 294.000,00 |
|--------------------|-----------------------|

LOTE 07 – MEDICAMENTOS DE USO DA FARMACIA E DO HOSPITAL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNI | QTD | P.UNIT. | P.VENDA |
|------|----------------------------|---------|------|-------|-----------|--------------|
| 222 | ACIDO ASCORBICO CP 500MG | NATULAB | CPR | 3.000 | R\$ 0,500 | R\$ 1.500,00 |
| 223 | AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML | PRATI | VD R | 1.000 | R\$ 5,150 | R\$ 5.150,00 |
| 224 | AMINOFILINA CP 100 MG | VITAPAM | CPR | 1.000 | R\$ 0,130 | R\$ 130,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|------------------|---------|------------|---------------|------------------|
| 225 | AMPICILINACP 500 MG | PRATI | CPR | 3.000 | R\$ 0,320 | R\$ 960,00 |
| 226 | BENZOATO DE BENZILALOÇÃO / SABONETE | PHARMA CIENCE | FRS | 100 | R\$ 15,580 | R\$ 1.558,00 |
| 227 | BROMETO DE FENOTEROL SOL. INALANTE COM 5,0 MG-FRASC 20 ML | PRATI | FRS | 20 | R\$ 4,350 | R\$ 87,00 |
| 228 | BROMOPRIDASUSPENSÃO ORAL 10ML OU 20 ML (4MG/ML) | MARIOL | FRS | 300 | R\$ 2,500 | R\$ 750,00 |
| 229 | BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICASUSP ORAL 6,67/333,4MG/ML | BELFAR | FRS | 1.000 | R\$ 15,000 | R\$ 15.000,00 |
| 230 | BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICACP REVESTIDO 10 MG+250 MG | CAZI | CPR | 10.00 0 | R\$ 0,380 | R\$ 3.800,00 |
| 231 | CETOCONAZOLCP 200 MG | PRATI | CPR | 6.000 | R\$ 0,210 | R\$ 1.260,00 |
| 232 | CETOCONAZOLCRÈME CONTENDO 30 G | SOBRAL | TU B | 900 | R\$ 2,480 | R\$ 2.232,00 |
| 233 | CIMETIDINACP. 200MG | PRATI | CPR | 6.000 | R\$ 0,180 | R\$ 1.080,00 |
| 234 | CINARIZINACP 75 MG | NEOQUIM ICA | CPR | 10.00 0 | R\$ 0,300 | R\$ 3.000,00 |
| 235 | COLIRIO ANESTESICO TETRACAINA+FENILEFRINA 1 % - COM 10 ML | ALLERGA N | FRS | 12 | R\$ 14,480 | R\$ 173,76 |
| 236 | COMPLEXO B GOTAS | NATULAB | FRS | 250 | R\$ 3,750 | R\$ 937,50 |
| 237 | DERSANI LOÇÃO OLEOSA 200ML | MOPH | UNI | 40 | R\$ 6,730 | R\$ 269,20 |
| 238 | DICLOFENACO DE SÓDIOCP 50 MG | PRATI | CPR | 40.00 0 | R\$ 0,050 | R\$ 2.000,00 |
| 239 | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GELBISNAGA 100 MG 60GR | PRATI | TU B | 100 | R\$ 5,680 | R\$ 568,00 |
| 240 | DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINACP 5 MG | EUROFRM A | CPR | 300 | R\$ 5,630 | R\$ 1.689,00 |
| 241 | DIMETICONA/SIMETICONAFR.75 mg/ml | PRATI | FRS | 500 | R\$ 1,980 | R\$ 990,00 |
| 242 | DIPIRONA SÓDICACP 500 MG | PRATI | CPR | 40.00 0 | R\$ 0,160 | R\$ 6.400,00 |
| 243 | ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL C/21 CPCX 0,03 MG+0,15 MG | BIOLAB | CXS | 1.000 | R\$ 1,500 | R\$ 1.500,00 |
| 244 | FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO+BUDESONIDACAPS PARA INALAÇÃO 12 MCG +400 MCG | NOVARTI S | CXS | 15 | R\$ 88,600 | R\$ 1.329,00 |
| 245 | FLORATIL COM 12 CAPSULA100 MG | LEGRAND | CXS | 30 | R\$ 15,100 | R\$ 453,00 |
| 246 | FLORATIL COM 6 CAPSULA200 MG | LEGRAND | CXS | 20 | R\$ 20,250 | R\$ 405,00 |
| 247 | FLORATIL PÓ ORAL 1 G DE PÓ | CIFARMA | EN V | 40 | R\$ 9,000 | R\$ 360,00 |
| 248 | GELOL POMADA | BELFAR | FRS | 50 | R\$ 15,400 | R\$ 770,00 |
| 249 | KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL C/ 50G COLAGENASE 0,6 UI+CLORANFENICOL 0,01 G | CRISTÁLI A | TB | 30 | R\$ 88,500 | R\$ 2.655,00 |
| 250 | IODETO POTASSICO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML | SOBRAL | FRS | 800 | R\$ 4,930 | R\$ 3.944,00 |
| 251 | LOPERAMIDACP 2 MG | CAZI | CPR | 1.500 | R\$ 1,530 | R\$ 2.295,00 |
| 252 | NIMESULIDACP 100MG | VITAPAM | CPR | 40.00 0 | R\$ 0,120 | R\$ 4.800,00 |
| 253 | NIMESULIDA GOTAS 50MG | PRATI | FRS | 1.000 | R\$ 1,980 | R\$ 1.980,00 |
| 254 | NISTATINA25.000 UI/G CR VARG | TEUTO | TU B | 900 | R\$ 6,010 | R\$ 5.409,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|---------------|---------|-------|----------------|-----------------|
| 255 | NITROFURASONA POMADACOM 30 G | PRATI | TU B | 30 | R\$ 12,500 | R\$ 375,00 |
| 256 | NORESTISTERONACP 0,35 MG | BIOLAB | CPR | 2.500 | R\$ 0,400 | R\$ 1.000,00 |
| 257 | NORESTISTERONA,ENANTATO DE +ESTRADIOL,VALEARATO DESOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG+5MG | SCHERIN G | AM P | 75 | R\$ 53,680 | R\$ 4.026,00 |
| 258 | MEBENDAZOLCP 100 MG | SOBRAL | CPR | 2.000 | R\$ 0,070 | R\$ 140,00 |
| 259 | MEBENDAZOLSUSP ORAL 20 MG/ML | SOBRAL | VD R | 300 | R\$ 1,480 | R\$ 444,00 |
| 260 | PAPAINA 10% CREME | BIOLOGIA | TU B | 50 | R\$ 125,000 | R\$ 6.250,00 |
| 261 | SALBUTAMOLXAROPE 0,48MG/ML | SOBRAL | FRS | 200 | R\$ 2,050 | R\$ 410,00 |
| 262 | SULFATO DE NEOMICINA-BACITRACINA ZÍNICALTUBO DE 5MG/G+250 UI/G | SOBRAL | TU B | 1.000 | R\$ 2,050 | R\$ 2.050,00 |
| 263 | SPRAY ANTI-SÉPTICO NEXCARE COM 50 ML | 3M | UNI | 30 | R\$ 62,500 | R\$ 1.875,00 |
| 264 | TIABENDAZOL CP 500 MG | UCI FARMA | CPR | 500 | R\$ 3,550 | R\$ 1.775,00 |
| 265 | TIABENDAZOL SUSP ORAL 50 MG/ML | UCI FARMA | FRS | 150 | R\$ 20,500 | R\$ 3.075,00 |
| 266 | VASELINA BISN COM / 20 G | VIC PHARMA | TU B | 50 | R\$ 2,500 | R\$ 125,00 |
| 267 | VASELINA LIGUIDA | VIC PHARMA | FRS | 6 | R\$ 29,290 | R\$ 175,74 |
| 268 | VILDAGLIPTINA CP 50 MG | NOVARTI S | CPR | 560 | R\$ 7,130 | R\$ 3.992,80 |
| 269 | XYLOCAÍNA GEL2% BISN DE 30 G | CRISTÁLI A | TB | 50 | R\$ 10,040 | R\$ 502,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|-----------------------|--|
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 101.650,00 | |
|--------------------|--|--|--|--|-----------------------|--|

LOTE 8 -PRESSÃO, DIURETICO E CARDIACO- DIABETES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNI | QTD | P.UNIT. | P.VENDA |
|------|----------------------------|----------------|-----|------------|--------------|-----------------|
| 270 | CAPTOPRILCP 50 MG | PRATI | CPR | 25.00 0 | R\$ 0,060 | R\$ 1.500,00 |
| 271 | GLIMEPIRIDACP 2 MG | CIMED | CPR | 15.00 0 | R\$ 0,300 | R\$ 4.500,00 |
| 272 | GLIMEPIRIDACP 4 MG | E.M.S | CPR | 18.00 0 | R\$ 0,300 | R\$ 5.400,00 |
| 273 | METILDOPA CP. 500MG | E.M.S | CPR | 5.000 | R\$ 0,640 | R\$ 3.200,00 |
| 274 | NIFEDIPINA CP 10MG | BRAINFA RMA | CPR | 20.00 0 | R\$ 0,430 | R\$ 8.600,00 |
| 275 | NIFEDIPINACP 20MG | GEOLAB | CPR | 20.00 0 | R\$ 0,140 | R\$ 2.800,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|----------------------|--|
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 26.000,00 | |
|--------------------|--|--|--|--|----------------------|--|

LOTE 09 - SAÚDE MENTAL CONTRAPARTIDA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNI | QTD | P.UNIT. | P.VENDA |
|------|---|--------------|-----|--------|-----------|--------------|
| 276 | BROMAZEPAM3 MG | TEUTO | CPR | 1.000 | R\$ 0,120 | R\$ 120,00 |
| 277 | CLONAZEPAMCP.0,5MG | U.QUIMICA | CPR | 3.000 | R\$ 0,280 | R\$ 840,00 |
| 278 | CLONAZEPAMCP. 2MG | U.QUIMICA | CPR | 8.000 | R\$ 0,160 | R\$ 1.280,00 |
| 279 | CLORID. DE CLORPROMAZINA5MG/ML | U.QUIMICA | AMP | 100 | R\$ 1,800 | R\$ 180,00 |
| 280 | CLORID.PAROXETINA CP 20 MG | U.QUIMICA | CPR | 5.000 | R\$ 0,700 | R\$ 3.500,00 |
| 281 | CLORID. DE PETIDINA50MG/ML | U.QUIMICA | AMP | 200 | R\$ 2,800 | R\$ 560,00 |
| 282 | CLORID. DE SERTRALINACP 50MG | ZYDUS NIKKHO | CPR | 15.000 | R\$ 0,240 | R\$ 3.600,00 |
| 283 | CLORID. DE TRAMADOL CP 50MG | TEUTO | CPR | 5.000 | R\$ 0,450 | R\$ 2.250,00 |
| 284 | CLORID DE TRAMADOLINJETAVEL 50 MG/ML 2ML | U.QUIMICA | AMP | 200 | R\$ 1,720 | R\$ 344,00 |
| 285 | DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML | SANTISA | AMP | 200 | R\$ 1,000 | R\$ 200,00 |
| 286 | FENOBARBITALINJETAVEL 100 MG/ML | CRISTÁLIA | AMP | 100 | R\$ 2,430 | R\$ 243,00 |
| 287 | LEVODOPA+CLORID DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG COMPRIMIDO | ACHE | CPR | 1.000 | R\$ 3,560 | R\$ 3.560,00 |
| 288 | MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG COM 5 AMP. 13 ML OFERECEMOS COM AMPOLA DE 10 ML | U.QUIMICA | AMP | 100 | R\$ 7,480 | R\$ 748,00 |
| 289 | OLANZAPINA CP 5 MG | E.M.S | CPR | 1.000 | R\$ 0,800 | R\$ 800,00 |
| 290 | SULFATO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML | CRISTÁLIA | AMP | 200 | R\$ 4,860 | R\$ 972,00 |

| | |
|--------------------|----------------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 19.197,00 |
|--------------------|----------------------|

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Santo Antônio do Leste a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº. 021/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1. A entrega deverá ser feita, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

5.2. A entrega/retirada dos itens deverá ser feita na sede do município de Santo Antônio do Leste em locais a serem designados pela Administração Municipal nas quantidades descritas na ordem de fornecimento, nos dias e horários estipulados;

5.2.1 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com as suas devidas descrições, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do item por parte do município de Santo Antônio do Leste será de (10) dez dias imediatamente após a constatação, a contar da data do recebimento provisório,

5.2.2. A empresa vencedora deverá realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem às especificações técnicas constantes no termo de referencia;

5.2.3. A entrega dos produtos somente deverá ser feita às pessoas autorizadas pelo recebimento;

5.2.4. A empresa vencedora deverá conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento e solicitar que o mesmo assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela contratada, o produto recebido;

5.2.5. As notas fiscais serão assinadas somente após a entrega de todas as mercadorias e o recebimento de todas as guias de remessa devidamente assinadas pelos responsáveis de cada secretaria solicitante, comprovando desta forma a autenticidade das mesmas;

5.2.6. A empresa vencedora deverá realizar as entregas com pessoal capacitado, uniformizado e que atendam as exigências mínimas de higiene pessoal.

5.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital e da Ata de Registro de Preço em que se verificar vícios ou incorreções exultantes dos itens fornecidos.

5.5. O Município de Santo Antônio do Leste rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

5.7. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços.

5.7.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

5.7.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

5.8. O local para a entrega dos medicamentos e materiais será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste e seus Departamentos, sendo a entrega diária, conforme a necessidade da mesma, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.9. A entrega dos medicamentos estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.10. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.11. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais

(estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste).

5.12. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

5.13. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da entrega.

5.14. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos SERVIÇOS/PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedora (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Antônio do Leste por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Santo Antônio do Leste, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

O Município de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.

II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Santo Antônio do Leste efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

- a) quando a Fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;
- b) quando a Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Santo Antônio do Leste, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Santo Antônio do Leste.

Parágrafo Segundo - A FORNECEDORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Santo Antônio do Leste, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Santo Antônio do Leste;

b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2015, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Único – As despesas constantes ao orçamento de 2016 serão apontadas no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 021/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR**.

Santo Antônio do Leste – MT, 23 de Julho de 2015.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Contratante

Weverton Ancelmo P. de Souza

Pregoeiro Oficial

DENTAL CENTRO OESTE LTDA.

CNPJ nº 36.900.926/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 21/2015

PREGÃO: Nº 021/2015– C/SRP

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, situada a Rua: A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ:04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 021/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.139.622/0001-07, representada Sr. PAULO ROGERIO MONTEIRO FERRONATO, portador do RG nº. 1220053-0 SSJ/MT e CPF: 805.153.391-72, residente e domiciliado no Município de Cuiabá.

Lote 03 - Diabetes

| ITEM | MEDICAMENTOS | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE ANUAL | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|------------------|------------|----------------|----------------------|
| 114 | GLIBENCLAMIDA CP 5 MG | 25.000 CP | 25000 | MEDQUIMICA | R\$ 0,0400 | R\$ 1.000,00 |
| 115 | GLICLAZIDA CP 80 MG | 2000 CP | 2000 | E.M.S | R\$ 0,3500 | R\$ 700,00 |
| 116 | METFORMINA,CLORIDRATO DE CP 500 MG | 8000 CP | 8000 | PRATI | R\$ 0,1000 | R\$ 800,00 |
| 117 | METFORMINA,CLORIDRATO DE CP 850 MG | 40.000 CP | 40000 | PRATI | R\$ 0,1300 | R\$ 5.200,00 |
| 118 | APARELHO G.TECH FREE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE | 50 UNID | 50 | INJEX | R\$ 63,0000 | R\$ 3.150,00 |
| 119 | FITAS PARA G.TECH FREE COM 50 UNID | 150 CX | 150 | INJEX | R\$ 45,0000 | R\$ 6.750,00 |
| | | | | | | R\$ 17.600,00 |

Lote 10 – Lista de Material de Pronto Atendimento

| ITEM | MEDICAMENTOS | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE ANUAL | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------|------------------|-------------|----------------|--------------|
| 291 | ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM/ 100 UNID CADA | 10 PC | 10 | THEOTO | R\$ 5,2500 | R\$ 52,50 |
| 292 | AGUA BORICADA 3% | 15 FRASC | 15 | VIC PHARMA | R\$ 5,1500 | R\$ 77,25 |
| 293 | AGUA OXIGENADA VOL 10 | 15 FRASC | 15 | VIC PHARMA | R\$ 5,1500 | R\$ 77,25 |
| 294 | AGUA PARA AUTO CLAVE 5 L | 30 GALÃO | 30 | VIC PHARMA | R\$ 18,9800 | R\$ 569,40 |
| 295 | AGULHA CAIXA COM/ 100 UNIDADE CADA 13 X 4,5 | 50 CX | 50 | INJEX | R\$ 11,7800 | R\$ 589,00 |
| 296 | AGULHA CAIXA COM/ 100 UNIDADE CADA 25x7 | 100 CX | 100 | INJEX | R\$ 11,7800 | R\$ 1.178,00 |
| 297 | AGULHA CAIXA COM/ 100 UNIDADE CADA 25x8 | 100 CX | 100 | INJEX | R\$ 11,7800 | R\$ 1.178,00 |
| 298 | AGULHA CAIXA COM/ 100 UNIDADE CADA 40x12 | 50 CX | 50 | LAMEDID | R\$ 11,9800 | R\$ 599,00 |
| 299 | ALCOOL 70% | 150 FRAS | 150 | VIC PHARMA | R\$ 6,2500 | R\$ 937,50 |
| 300 | ALGODAO HIDROFILO | 50 ROLO | 50 | SOFT COTTON | R\$ 17,5000 | R\$ 875,00 |
| 301 | ALGODAO ORTOPEDICO COM /12 ROLO C/ 20 CM | 20 PC | 20 | ORTOFEN | R\$ 11,6900 | R\$ 233,80 |
| 302 | ALGODAO ORTOPEDICO COM / 12ROLO C/10 CM | 20 PC | 20 | ORTOFEN | R\$ 6,2700 | R\$ 125,40 |
| 303 | ALGODAO ORTOPEDICO COM 12 ROLO C/ 12 CM | 20 PC | 20 | ORTOFEN | R\$ 7,2800 | R\$ 145,60 |
| 304 | ALMOTOLIA COM 500 ML | 25 UNIDADE | 25 | J. PROLAB | R\$ 3,4500 | R\$ 86,25 |
| 305 | ALMOTOLIA COM 200 ML | 25 UNIDADE | 25 | J. PROLAB | R\$ 2,9700 | R\$ 74,25 |
| 306 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO METAL BD | 10 UNID | 10 | MIKATOS | R\$ 320,0000 | R\$ 3.200,00 |
| 307 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL SEMI-AUTOMATICO | 10 UNID | 10 | GLICOMED | R\$ 210,0000 | R\$ 2.100,00 |
| 308 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL SEMI-AUTOMATICO | 10 UNID | 10 | G TECH | R\$ 210,0000 | R\$ 2.100,00 |
| 309 | ATADURA GESSADA COM 20 UNID 10 CM | 40 PC | 40 | ORTOFEN | R\$ 55,0000 | R\$ 2.200,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|-----------------------|-------|--------------|--------------|--------------|
| 310 | ATADURA GESSADA COM 12 UNID 15 CM | <u>40 PC</u> | 40 | ORTOFEN | R\$ 65,0000 | R\$ 2.600,00 |
| 311 | ATADURA GESSADA COM 20 UNID 20 CM | <u>40 PC</u> | 40 | ORTOFEN | R\$ 120,0000 | R\$ 4.800,00 |
| 312 | ATADURA CREPE COM 12 UNIDADE 10 CM | <u>400 PC</u> | 400 | MINAS TEXTIL | R\$ 8,7800 | R\$ 3.512,00 |
| 313 | ATADURA CREPE COM 12 UNIDADE 12 CM | <u>500 PC</u> | 500 | MINAS TEXTIL | R\$ 9,8700 | R\$ 4.935,00 |
| 314 | ATADURA CREPE COM 12 UNIDADE 15 CM | <u>400 PC</u> | 500 | MINAS TEXTIL | R\$ 16,7800 | R\$ 8.390,00 |
| 315 | ATADURA CREPE COM 12 UNIDADE 20 CM | <u>400 PC</u> | 400 | MINAS TEXTIL | R\$ 19,1500 | R\$ 7.660,00 |
| 316 | ATADURA CREPE COM 12 UNIDADE 30 CM | <u>80 PC</u> | 80 | MINAS TEXTIL | R\$ 26,7800 | R\$ 2.142,40 |
| 317 | AVENTAL MANGA LONGA COM ELASTICO TAMANHO ÚNICO G | <u>100 UNID ADE</u> | 100 | MEDSON DA | R\$ 3,9400 | R\$ 394,00 |
| 318 | BANDEJA EM AÇO INOXÍDAVEL 30x20x04 | 5 UNID | 5 | FAMI | R\$ 59,5000 | R\$ 297,50 |
| 319 | BOLSA COLETORA DE URINA | 50 UNID | 50 | MEDSON DA | R\$ 0,6900 | R\$ 34,50 |
| 320 | BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOM 70 MM | 30 UNID | 30 | CASEX | R\$ 22,5800 | R\$ 677,40 |
| 321 | BOLSA PARA ÁGUA QUENTE COM 500 ML | 15 UNID | 15 | CARCI | R\$ 36,9800 | R\$ 554,70 |
| 322 | BOLSA TERMOGEL 700ml | 15 UNID | 15 | CARCI | R\$ 42,0000 | R\$ 630,00 |
| 323 | BOLSA TERMOGEL 350 ml | 15 UNID | 15 | CARCI | R\$ 49,0000 | R\$ 735,00 |
| 324 | CADARÇO OU ADESIVO ESPECÍFICO P/ FIXAÇÃO DE CÂNULA DE GUEDEL | 20 UNID | 20 | PROTEC | R\$ 2,0000 | R\$ 40,00 |
| 325 | CÂNULA DE GUEDEL PVC Jogo com 6 tamanhos | 2 jogos | 2 | PROTEC | R\$ 23,8800 | R\$ 47,76 |
| 326 | CÂNULA DE OROFARINGE Nº 3 | 20 UNID | 20 | PROTEC | R\$ 4,0000 | R\$ 80,00 |
| 327 | CÂNULA OROFARINGE Nº 4 | 20 UNID | 20 | PROTEC | R\$ 4,0000 | R\$ 80,00 |
| 328 | CATETER JELCO Nº 18 | 5 CX | 5 | LAMEDID | R\$ 49,7500 | R\$ 248,75 |
| 329 | CATETER JELCO Nº 20, | 5 CX | 5 | LAMEDID | R\$ 49,7500 | R\$ 248,75 |
| 330 | CATETER JELCO Nº 22 | 50 CX | 50 | LAMEDID | R\$ 49,7500 | R\$ 2.487,50 |
| 331 | CATETER JELCO Nº 24 | 60 CX | 60 | LAMEDID | R\$ 59,7000 | R\$ 3.582,00 |
| 332 | CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS | <u>75 UNID.</u> | 75 | MEDSON DA | R\$ 1,5920 | R\$ 119,40 |
| 333 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 4 | 40 UNID | 40 | MEDSON DA | R\$ 0,7323 | R\$ 29,29 |
| 334 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 8 | 40 UNID | 40 | MEDSON DA | R\$ 0,8318 | R\$ 33,27 |
| 335 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 10 | 40 UNID | 40 | MEDSON DA | R\$ 0,8716 | R\$ 34,86 |
| 336 | CINTO P/ PRANCHA LONGO | 5 (de cada cor) | 5 | RESGATE SP | R\$ 40,0000 | R\$ 200,00 |
| 337 | COMPRESSA CIRURGICA GAZE ESTERELIZADA | <u>15.000 PA COTE</u> | 15000 | MINAS TEXTIL | R\$ 0,3781 | R\$ 5.671,50 |
| 338 | COMPRESSA OPERATORIA | <u>20 PC</u> | 20 | MINAS TEXTIL | R\$ 33,8300 | R\$ 676,60 |
| 339 | CLAMP UMBILICAL | 75 UNID | 75 | MEDSON DA | R\$ 0,8955 | R\$ 67,16 |
| 340 | CUBA RIM EM INOX | 10 | 10 | FAMI | R\$ 59,0000 | R\$ 590,00 |
| 341 | DESCARTEX 13 L | <u>250 UD.</u> | 250 | DESCARB OX | R\$ 5,5500 | R\$ 1.387,50 |
| 342 | DESCARTEX 20 L | <u>700 UNID</u> | 700 | DESCARB OX | R\$ 6,4800 | R\$ 4.536,00 |
| 343 | DETERGENTE ENZIMATICO 1 L | <u>15 UNID</u> | 15 | VIC PHARMA | R\$ 59,7000 | R\$ 895,50 |
| 344 | DRENO PENROSE Nº 2 MADEITEX | <u>20 UNID</u> | 20 | MEDSON DA | R\$ 2,4975 | R\$ 49,95 |

| | | | | | | |
|-----|---|------------------|------|--------------|--------------|---------------|
| 345 | DRENO PENROSE Nº 3 MADEITEX | <u>20 UNID</u> | 20 | MEDSON DA | R\$ 2,7542 | R\$ 55,08 |
| 346 | ELETRODOS PARA ELÉTRON | <u>20 UNID</u> | 20 | LAMEDID | R\$ 0,3980 | R\$ 7,96 |
| 347 | EQUIPO MACROGOTAS COM Y (INJETOR LATERAL) | 9000 UNID | 9000 | LAMEDID | R\$ 2,1500 | R\$ 19.350,00 |
| 348 | EQUIPO MICROGOTAS COM Y (INJETOR LATERAL) | 6000 UNID | 6000 | MEDSON DA | R\$ 2,1500 | R\$ 12.900,00 |
| 349 | ESCALPE COM 100 UNID Nº19 | <u>5 CX</u> | 5 | LAMEDID | R\$ 26,8650 | R\$ 134,33 |
| 350 | ESCALPE COM 100 UNID Nº21 | <u>5 CX</u> | 5 | LAMEDID | R\$ 26,8650 | R\$ 134,33 |
| 351 | ESCALPE COM 100 UNID Nº23 | <u>30 CX</u> | 30 | LAMEDID | R\$ 26,8650 | R\$ 805,95 |
| 352 | ESCALPE COM 100 UNID Nº25 | <u>20 CX</u> | 20 | LAMEDID | R\$ 26,8650 | R\$ 537,30 |
| 353 | ESCALPE COM 100 UNID Nº27 | <u>5 CX</u> | 5 | LAMEDID | R\$ 26,8650 | R\$ 134,33 |
| 354 | ESCOVA CERVICAL UNITARIA | <u>2000 UNID</u> | 2000 | LAMEDID | R\$ 0,2388 | R\$ 477,60 |
| 355 | ESPECULO TAMANHO P | <u>750 UNID</u> | 750 | ADLIN | R\$ 1,7910 | R\$ 1.343,25 |
| 356 | ESPECULO TAMANHO M | <u>1000 UNID</u> | 1000 | ADLIN | R\$ 2,0895 | R\$ 2.089,50 |
| 357 | ESPECULO TAMANHO G | <u>500 UNID</u> | 500 | ADLIN | R\$ 2,2885 | R\$ 1.144,25 |
| 358 | ESPATULA AYRE | <u>10 PC</u> | 10 | THEOTO | R\$ 8,1590 | R\$ 81,59 |
| 359 | ESPARADRAPO 10X4.5-5.0X4.5 | <u>100 UNID</u> | 100 | MISSNER | R\$ 6,7600 | R\$ 676,00 |
| 360 | ESTETOSCÓPIO BD | <u>10 UNID</u> | 10 | MIKATOS | R\$ 59,7000 | R\$ 597,00 |
| 361 | FIO CAT SIMPLES Nº 2.0 | <u>6 CX</u> | 6 | TECHINO FIO | R\$ 103,4800 | R\$ 620,88 |
| 362 | FIO CAT SIMPLES Nº 3.0 | <u>6 CX</u> | 6 | TECHINO FIO | R\$ 103,4800 | R\$ 620,88 |
| 363 | FIO CAT GUT CROMADO Nº 2.0 | <u>6 CX</u> | 6 | TECHINO FIO | R\$ 103,4800 | R\$ 620,88 |
| 364 | FIO CAT GUT CROMADO Nº 3.0 | <u>5 CX</u> | 5 | TECHINO FIO | R\$ 103,4800 | R\$ 517,40 |
| 365 | FIO CAT GUT CROMADO Nº 4.0 | <u>5 CX</u> | 5 | TECHINO FIO | R\$ 103,4800 | R\$ 517,40 |
| 366 | FIO CAT GUT CROMADO Nº 1.0 | <u>3 CX</u> | 3 | TECHINO FIO | R\$ 103,4800 | R\$ 310,44 |
| 367 | FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 | 6 CX | 6 | LAMEDID | R\$ 36,2180 | R\$ 217,31 |
| 368 | FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 | 5 CX | 5 | LAMEDID | R\$ 36,2180 | R\$ 181,09 |
| 369 | FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 | 6 CX | 6 | LAMEDID | R\$ 36,2180 | R\$ 217,31 |
| 370 | FITA AUTO CLAVE ROLO 19mm x 30m | <u>150 UNID</u> | 150 | POLITAP E | R\$ 3,7810 | R\$ 567,15 |
| 371 | FITA CREPE ROLO 16mm x 50 m | <u>250 UNID</u> | 250 | POLITAP E | R\$ 2,7860 | R\$ 696,50 |
| 372 | FITA MICROPORE 1,2 CM X 10 M | <u>140 UNID</u> | 140 | MISSNER | R\$ 5,5720 | R\$ 780,08 |
| 373 | FIXADOR CELULAR | <u>10 FR</u> | 10 | ADLIN | R\$ 11,9400 | R\$ 119,40 |
| 374 | FORMOL FRASC | <u>5 UNID</u> | 5 | DINAMIC A | R\$ 23,0000 | R\$ 115,00 |
| 375 | FRASCO DE FLEETENEMA com 130ml (já vem pronto) | 25 UNID | 25 | TOMMM ASI | R\$ 21,0000 | R\$ 525,00 |
| 376 | GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA | 25 UNID | 25 | LABOR IMPORT | R\$ 16,0000 | R\$ 400,00 |
| 377 | GEL PARA ULTRASSOM 12 GL | <u>8 GALÃO</u> | 8 | VIC PHARMA | R\$ 24,8000 | R\$ 198,40 |
| 378 | LAMINA BISTURI Nº 15 | <u>5 CX</u> | 5 | LAMEDID | R\$ 32,0000 | R\$ 160,00 |
| 379 | LAMINA BISTURI Nº 22 | <u>12 CX</u> | 12 | LAMEDID | R\$ 32,0000 | R\$ 384,00 |
| 380 | LAMINA PREVENTIVO | <u>10 CX</u> | 10 | CRAL | R\$ 8,4500 | R\$ 84,50 |

| | | | | | | |
|-----|---|--------------------|------|--------------|----------------|---------------|
| 381 | LAMINA PARA MICROSCOPIA FN COM 50 UNIDADE | <u>50 CX</u> | 50 | LAMEDID | R\$ 7,9800 | R\$ 399,00 |
| 382 | LÂMINA CURVA LARINGOSCÓPIO ADULTO N° 1,2,3,4,5 | 10 UNID DE CADA | 10 | MD | R\$ 500,0000 | R\$ 5.000,00 |
| 383 | LÂMINA CURVA LARINGOSCÓPIO INFANTIL N° 0 | 5 UNIDADE | 5 | MD | R\$ 400,0000 | R\$ 2.000,00 |
| 384 | LARINGOSCÓPIO LAMINA CUF N° 0,1,2,3, | 5 UNID DE CADA | 5 | MD | R\$ 780,0000 | R\$ 3.900,00 |
| 385 | LÂMPADAS PARA LARINGOSCÓPIOA | 5 UNID | 5 | MD | R\$ 80,0000 | R\$ 400,00 |
| 386 | LENÇOL DESC 0,70 X0,50 PAPEL | 30 ROLO | 30 | VITTA PEL | R\$ 18,4500 | R\$ 553,50 |
| 387 | LUVA CIRURGICA N° 7 | <u>75 PAR</u> | 75 | MAXITEX | R\$ 1,8900 | R\$ 141,75 |
| 388 | LUVA CIRURGICA N° 7,5 | <u>150 PAR</u> | 150 | MAXITEX | R\$ 1,8900 | R\$ 283,50 |
| 389 | LUVA CIRURGICA N° 8,0 | <u>300 PAR</u> | 300 | MAXITEX | R\$ 1,8900 | R\$ 567,00 |
| 390 | LUVA PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADE CADA | <u>200 CX</u> | 200 | MEDIX | R\$ 24,0000 | R\$ 4.800,00 |
| 391 | LUVA PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UNIDADE CADA | <u>250 CX</u> | 250 | MEDIX | R\$ 24,0000 | R\$ 6.000,00 |
| 392 | LUVA PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UNIDADE CADA | <u>200 CX</u> | 200 | MEDIX | R\$ 24,0000 | R\$ 4.800,00 |
| 393 | MASCARA CIRURGICA | <u>25 PT</u> | 25 | LABOR IMPORT | R\$ 9,0000 | R\$ 225,00 |
| 394 | MASCARA COMPLETA ADULTA PARA NEBULIZADOR COM COPINHO E MANGUEIRA | <u>40 UNID</u> | 40 | DARU | R\$ 15,0000 | R\$ 600,00 |
| 395 | MASCARA COMPLETA INFANTIL PARA NEBULIZADOR COM COPINHO E MANGUEIRA | <u>40UNID</u> | 40 | DARU | R\$ 15,0000 | R\$ 600,00 |
| 396 | NEBULIZADOR HOSPITALAR Inalador Ultrassônico MD 3000 Bivolt - Medicate COM 4 SAIDAS | <u>2 UNID</u> | 2 | INALAME D | R\$ 2.880,0000 | R\$ 5.760,00 |
| 397 | OTOSCÓPIO APARELHO | <u>5 UNID</u> | 5 | MD | R\$ 378,1000 | R\$ 1.890,50 |
| 398 | OFTALMOSCOPIO APARELHO | <u>5 UNIDAD E</u> | 5 | MD | R\$ 1.825,6900 | R\$ 9.128,45 |
| 399 | OXIMETRO DE PULSO PORTATIL | <u>10 UNIDA DE</u> | 10 | JG MORYA | R\$ 4.175,0000 | R\$ 41.750,00 |
| 400 | PAPEL GRAU CIRURGICO | <u>20 RL</u> | 20 | VEDAMA X | R\$ 49,0000 | R\$ 980,00 |
| 401 | PAPEL CREPADO | <u>5 RL</u> | 5 | POLARFI X | R\$ 120,0000 | R\$ 600,00 |
| 402 | PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA | <u>5 RL</u> | 5 | BIONET | R\$ 70,0000 | R\$ 350,00 |
| 403 | PINCHA DE CHERRON | <u>25 UNID</u> | 25 | MEDSON DA | R\$ 2,5000 | R\$ 62,50 |
| 404 | PVPI TOPICO 1 L | <u>30 FR</u> | 30 | VIC PHARMA | R\$ 20,8900 | R\$ 626,70 |
| 405 | PVPI DEGERMANTE 1 L | <u>30 FR</u> | 30 | VIC PHARMA | R\$ 20,8900 | R\$ 626,70 |
| 406 | POLIFIX 2 VIAS | <u>300 UNID</u> | 300 | MEDSON DA | R\$ 1,5800 | R\$ 474,00 |
| 407 | POLIFIX 4 VIAS | <u>50 UNID</u> | 50 | MEDSON DA | R\$ 2,5700 | R\$ 128,50 |
| 408 | PORTA ALGODÃO DE INOX TAMANHO 080x080 | 3 UNID | 3 | ABC | R\$ 38,0000 | R\$ 114,00 |
| 409 | PORTA AGULHA | 5 UNID | 5 | ABC | R\$ 31,0000 | R\$ 155,00 |
| 410 | PLACAC / FLANGE 70 MM BOLS | 50 UNID | 50 | CASEX | R\$ 25,0000 | R\$ 1.250,00 |
| 411 | PRENDEDOR P/ BOLSA COLOSTOMIA SURFIT | 50 UNID | 50 | CASEX | R\$ 4,0000 | R\$ 200,00 |
| 412 | SACO BRANCO LEITOSO TAMANHO GRANDE | 3000 UNID | 3000 | RAVA | R\$ 0,5000 | R\$ 1.500,00 |
| 413 | SACO BRANCO LEITOSO TAMANHO MEDIO | 1000 UNID | 1000 | RAVA | R\$ 0,5000 | R\$ 500,00 |
| 414 | SELADORA STERMAX | 3 UNID | 3 | STERMA X | R\$ 3.250,0000 | R\$ 9.750,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|----------------|-----|--------------|--------------|--------------|
| 415 | SERINGA INSULINA 1 ML | <u>20 CX</u> | 20 | INJEX | R\$ 29,8500 | R\$ 597,00 |
| 416 | SERINGA COM 500 UNIDADE S/ AGULHA DE 3 ML | <u>25 CX</u> | 25 | SR | R\$ 89,5500 | R\$ 2.238,75 |
| 417 | SERINGA COM 500 UNIDADE S/ AGULHA DE 5 ML | <u>50 CX</u> | 50 | SR | R\$ 99,5000 | R\$ 4.975,00 |
| 418 | SERINGA COM 250 UNIDADE S/AGULHA DE 10 ML | <u>70 CX</u> | 70 | SR | R\$ 103,4800 | R\$ 7.243,60 |
| 419 | SERINGA COM 250 UNIDADE S/AGULHA DE 20 ML | <u>40 CX</u> | 40 | SR | R\$ 144,1900 | R\$ 5.767,60 |
| 420 | VASELINA LIQUIDA | 12 UNID | 12 | VIC PHARMA | R\$ 23,8800 | R\$ 286,56 |
| 421 | SONDA RETAL Nº 10 | <u>25 UNID</u> | 25 | MEDSON DA | R\$ 0,7700 | R\$ 19,25 |
| 422 | SONDA NASOGASTRICA Nº 8 | <u>30 UNID</u> | 30 | MEDSON DA | R\$ 0,7100 | R\$ 21,30 |
| 423 | SONDA NASOGASTRICA Nº 14 | <u>30UNID</u> | 30 | MEDSON DA | R\$ 0,7600 | R\$ 22,80 |
| 424 | SONDA NASOGASTRICA Nº 16 | <u>30 UNID</u> | 30 | MEDSON DA | R\$ 0,8900 | R\$ 26,70 |
| 425 | SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL Nº 08 | 90 UNID | 90 | MEDSON DA | R\$ 0,7400 | R\$ 66,60 |
| 426 | SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL Nº 09 | <u>50 UNID</u> | 50 | MEDSON DA | R\$ 0,9000 | R\$ 45,00 |
| 427 | SONDA DE FOLEY Nº 20 | <u>40UNID</u> | 40 | LAMEDID | R\$ 3,7800 | R\$ 151,20 |
| 428 | SONDA DE FOLEY Nº 18 | <u>30 UNID</u> | 30 | LAMEDID | R\$ 3,7800 | R\$ 113,40 |
| 429 | SONDA DE FOLEY Nº 16 | <u>30 UNID</u> | 30 | LAMEDID | R\$ 3,7800 | R\$ 113,40 |
| 430 | SONDA DE FOLEY Nº 14 | <u>30 UNID</u> | 30 | LAMEDID | R\$ 3,7800 | R\$ 113,40 |
| 431 | SONDA GÁSTRICAOU LEVINE Nº 08 | 30 UNID | 30 | MEDSON DA | R\$ 1,2500 | R\$ 37,50 |
| 432 | SONDA GÁSTRICAOU LEVINE Nº 12 | 30 UNID | 30 | MEDSON DA | R\$ 1,3200 | R\$ 39,60 |
| 433 | SONDA GÁSTRICAOU LEVINE Nº 14 | 30 UNID | 30 | MEDSON DA | R\$ 1,4500 | R\$ 43,50 |
| 434 | SONDA GÁSTRICAOU LEVINE Nº 16 | 30 UNID | 30 | MEDSON DA | R\$ 1,5900 | R\$ 47,70 |
| 435 | SONDA GÁSTRICAOU LEVINE Nº 18 | 30 UNID | 30 | MEDSON DA | R\$ 1,6500 | R\$ 49,50 |
| 436 | SONDA URETRAL Nº 08 | 30 UNID | 30 | MEDSON DA | R\$ 0,7500 | R\$ 22,50 |
| 437 | SONDA URETRAL Nº 10 | 30 UNID | 30 | MEDSON DA | R\$ 0,7900 | R\$ 23,70 |
| 438 | SONDA URETRAL Nº 12 | 30 UNID | 3 | MEDSON DA | R\$ 0,8100 | R\$ 2,43 |
| 439 | SONDA URETRAL Nº 16 | 30 UNID | 30 | MEDSON DA | R\$ 0,9200 | R\$ 27,60 |
| 440 | SONDA URETRAL Nº 18 | 30 UNID | 30 | MEDSON DA | R\$ 1,0200 | R\$ 30,60 |
| 441 | TÁBUA P/MASSAGEM CARDÍACA | 04 UNID | 4 | RESGATE SP | R\$ 200,0000 | R\$ 800,00 |
| 442 | TALA DE GESSO | 24 UNID | 24 | ORTOFEN | R\$ 150,0000 | R\$ 3.600,00 |
| 443 | TAMBOR INOX | 5 UNID | 5 | FAMI | R\$ 200,0000 | R\$ 1.000,00 |
| 444 | TERMÔMETRO DIGITAL | 20 UNID | 20 | LAMEDID | R\$ 18,5700 | R\$ 371,40 |
| 445 | TOUCA BRANCA DESC COM 100 UNID | 30 PT | 30 | LABOR IMPORT | R\$ 7,9800 | R\$ 239,40 |
| 446 | TORNEIRINHA COM 3 VIAS | 100 UNID | 100 | LAMEDID | R\$ 1,5100 | R\$ 151,00 |
| 447 | TORNERINHAS 4 VIAS | 100 UNID | 100 | LAMEDID | R\$ 1,9800 | R\$ 198,00 |
| 448 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 | 30 UNID | 30 | LAMEDID | R\$ 3,9800 | R\$ 119,40 |
| 449 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 | 30 UNID | 30 | LAMEDID | R\$ 3,9800 | R\$ 119,40 |
| 450 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 | 30 UNID | 30 | LAMEDID | R\$ 3,9800 | R\$ 119,40 |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|----|---------|-----------------|-----------------------|
| 451 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 | 30 UNID | 30 | LAMEDID | R\$ 3,9800 | R\$ 119,40 |
| 452 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 | 30 UNID | 30 | LAMEDID | R\$ 3,9800 | R\$ 119,40 |
| 453 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0 | 25 UNID | 25 | LAMEDID | R\$ 3,9800 | R\$ 99,50 |
| 454 | UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO/EXTENSÃO E MÁSCARA | 15 UNID | 15 | PROTEC | R\$ 61,6900 | R\$ 925,35 |
| 455 | VÁLVULA REGULADORA P/CILINDRO DE OXIGÊNIO/ 1 SAÍDA | 10 | 10 | PROTEC | R\$ 258,7000 | R\$ 2.587,00 |
| | | | | | | R\$ 261.999,52 |

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Santo Antônio do Leste a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Antônio do Leste.

LÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº. 021/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1. A entrega deverá ser feita, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

5.2. A entrega/retirada dos itens deverá ser feita na sede do município de Santo Antônio do Leste em locais a serem designados pela Administração Municipal nas quantidades descritas na ordem de fornecimento, nos dias e horários estipulados;

5.2.1 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com as suas devidas descrições, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do item por parte do município de Santo Antônio do Leste será de (10) dez dias imediatamente após a constatação, a contar da data do recebimento provisório,

5.2.2. A empresa vencedora deverá realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem às especificações técnicas constantes no termo de referencia;

5.2.3. A entrega dos produtos somente deverá ser feita às pessoas autorizadas pelo recebimento;

5.2.4. A empresa vencedora deverá conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento e solicitar que o mesmo assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela contratada, o produto recebido;

5.2.5. As notas fiscais serão assinadas somente após a entrega de todas as mercadorias e o recebimento de todas as guias de remessa devidamente assinadas pelos responsáveis de cada secretaria solicitante, comprovando desta forma a autenticidade das mesmas;

5.2.6. A empresa vencedora deverá realizar as entregas com pessoal capacitado, uniformizado e que atendam as exigências mínimas de higiene pessoal.

5.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital e da Ata de Registro de Preço em que se verificar vícios ou incorreções exultantes dos itens fornecidos.

5.5. O Município de Santo Antônio do Leste rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de

Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

5.7. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços.

5.7.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

5.7.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

5.8. O local para a entrega dos medicamentos e materiais será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste e seus Departamentos, sendo a entrega diária, conforme a necessidade da mesma, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.9. A entrega dos medicamentos estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.10. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.11. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste).

5.12. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

5.13. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da entrega.

5.14. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos SERVIÇOS/PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras,

contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedora (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Antônio do Leste por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Santo Antônio do Leste, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

O Município de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.

II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Santo Antônio do Leste efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for

o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

a) quando a Fornecedora descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;

b) quando a Fornecedora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Santo Antônio do Leste, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Santo Antônio do Leste.

Parágrafo Segundo - A FORNECEDORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Santo Antônio do Leste, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Santo Antônio do Leste;

b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2015, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Único – As despesas constantes ao orçamento de 2016 serão apontadas no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 021/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR**.

Santo Antônio do Leste – MT, 23 de Julho de 2015.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Contratante

Weverton Ancelmo P. de Souza

Pregoeiro Oficial

**NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E
SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**

CNPJ: 08.139.622/0001-07